

PORTARIA Nº 1.280, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o relato nos autos do Memorando sob nº 3.307/2022, que dispõe sobre a apuração de possível extravio de documento (Carta de Citação) encaminhada à Prefeitura, via postal, recebido e assinado o AR (Aviso de Recebimento) por servidor, na Seção de Protocolo desta Prefeitura, em 02/02/2022, tudo conforme disposto na ADI nº 2154351-62.2021.8.26.0000 que tramita;

Considerando que devido ao não conhecimento da Carta de Citação, o Município de Cajati, por meio do Departamento jurídico não promoveu manifestação na citada ADI que tramita junto ao E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando, que os fatos impõem a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente que, se comprovado poderá ensejar medidas cabíveis de sanções administrativas;

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 010/2022**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, para fins de apuração do possível extravio de documento (Carta de Citação) encaminhada à Prefeitura, via postal, recebido e assinado o AR (aviso de Recebimento) por servidor, na Seção de Protocolo desta Prefeitura, em 02/02/2022, conforme comprovado na ADI nº 2154351-62.2021.8.26.0000; bem como de eventuais servidores com envolvimento direto ou indireto nos fatos.

Parágrafo único. As supostas irregularidades descritas no "caput" do art. 1º desta Portaria, infringem os dispostos nos seguintes dispositivos: inciso XIV (Dos Deveres), art. 2º e inc. XXVII do art. 4º cc com o § 3º do art. 16 todos do art. 4º (Das Proibições) da Lei Complementar Municipal nº 025/2014 e, se restar provada(s) estará o(s) investigado(s) incurso ao inc. III do art. 89 para sua ampla defesa e contraditório ou, se comprovada a inexistência dos fatos narrado, pelo arquivamento do processo, conforme dispõe o inc. I do art. 89 do mesmo Diploma Legal.

Art. 2º Para compor a Comissão Sindicante, ficam designados os seguintes servidores: Viviam Costa Cruz, Assistente Social, com matrícula sob nº 5238; Ana Paula Tano Novaes, escriturária, inscrita sob a matrícula nº 4460; Ednei de Pontes, Diretor de Escola, inscrito sob a matrícula nº 1648.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos sob a PRESIDÊNCIA da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 1.280, DE 16 SETEMBRO DE 2022.

Art. 3º O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

Parágrafo único. Excepcional prorrogação só será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

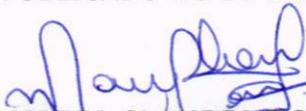
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUÍZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



MARIA CLÁUDIA DOS S. DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração